J.B.N. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 35.960.900/0001-65

EXTRATO ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

22/11/2019, às 09 horas, em Ribeirão Preto/SP. **Presenças:** Subscritores do capital social. **Mesa:** Presidencia: João Nunes da Silva Neto, RG 36.339.863-SSP/SP, CPF 318.741.608-05, residente à Rua Arnaud Capuzzo, nº 60, Apto 172, Nova Aliança, CEP 14026-594, Ribeirão Preto/SP, e; João Lucas Bragatto Nunes, RG 36.339.862-SSP/SP, CPF 331.620.118-17, residente à Rua Triunfo, nº 559, Apto 31, Santo Cruz do José Jacques, CEP 14020-670, Ribeirão Preto/SP; João Nunes da Silva Júnior, CNH 02841625420, CPF 276.473.901-04, residente à Fazenda Ipê, nº 2785, Olaria Próximo ao Rio Claro, bairro Zona Rural, CEP 75890-000, São Simão/GO, como secretário. **Ordem do dia/Deliberações: Aprovaram:** O seu capital social de R$ 20.000,00; Estatuto Social; A eleição dos membros da Diretoria: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. João Nunes da Silva Neto; para o cargo de Diretor Operacional, João Lucas Bragatto Nunes. **Encerramento:** Nada mais. **Jucesp** NIRE nº 35.300.547.331 em sessão de 10/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social: Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1 J.B.N. Administração e Participações S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor no país. **Artigo 2** A Companhia tem sede e foro na Rua Arnaud Capuzzo, 60, Apto 172, bairro Nova Aliança, Cep 14026-594, em Ribeirão Preto/SP. **§Único** A Sociedade pode, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e/ou em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 3** A Companhia tem por objeto social a Participação do Capital ou dos Lucros de Outras Sociedades Nacionais e Estrangeiras, na Condição de Acionista, Sócia ou Quotista em Caráter permanente ou temporário, como Controladora Ou Minoritária e Administração de Bens Próprios. **Artigo 4** A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Artigo 5** O capital social é de R$ 20.000,00, totalmente integralizado e dividido em 20.000 ações, sem valor nominal, ordinárias e nominativas. **§1º** A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. **§2º** Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser criadas, a qualquer tempo, novas espécies ou classes de ações, ou aumentadas as espécies ou classes então existentes, sem guardar proporção com as demais, observado que o número de ações preferenciais não poderá ultrapassar a 50% do número total de ações que compõem o capital social. **§3º** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações prejudicadas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto. **§4º** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá de prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto. **§5º** A capitalização de lucros e/ou reservas será efetuada, obrigatoriamente, sem a modificação no número de ações. **Artigo 6** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou manter controle escritural, em livros próprios, em que constarão todas as mudanças em seu controle acionário. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7** Os papéis representativos do Capital da Sociedade poderão assumir a forma una ou múltipla intitulando-se cada um deles Certificados de Ações, contendo todos os requisitos exigidos legalmente, podendo, também ser representados por Cautelas ou Títulos Provisórios denominados, cada um deles, de Certificado Provisório de Ações. **§1º** Os Certificados de Ações ou Certificados Provisórios de Ações deverão ser assinados por 2 Diretores. **§2º** Os Acionistas poderão requerer o desdobramento de seus títulos representativos de ações em dois ou mais desses papéis, pagando uma taxa, a qual será fixada pela Diretoria, e necessária a cobrir as despesas de Serviço. **Artigo 8** Os acionistas terão preferência para subscrever ações emitidas em decorrência de aumento do capital social, em proporção ao número de ações que então possuírem. **§Único.** O prazo para o exercício do direito de preferência é sempre decadencial e será de 30 dias, salvo se for fixado pela Assembleia Geral, um prazo maior. **Capítulo III. Do Acordo de Acionistas: Artigo 9** O acordo de Acionistas que versar sobre a transferência de ações, direto de subscrição, direito de preferência ou exercício do direito de voto, deve ser observado pela Companhia sempre que arquivado em sua sede, cabendo: a) À Diretoria negar o registro qualquer transferência de ações que viole este acordo em questão; e, b) Ao Presidente da Assembleia Geral deixar de considerar qualquer voto em violação ao acordo em questão. **§1°** Os compromissos assumidos ou ônus em tais Acordos de Acionistas somente serão válidos contra terceiros após terem sido devidamente averbados no Livro Registro de Ações Nominativas da Companhia e nos certificados das ações, caso emitidos. **§2°** A transferência ou subscrição de ações da Sociedade, por qualquer razão ou finalidade, que não seja efetuada de acordo com o disposto neste artigo, será considerada nula e sem efeito, sendo que o acionista infrator estará sujeito às penas estabelecidas no artigo 120 da Lei n.º 6.404/76. **Capítulo IV. Da Administração: Artigo 10** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 02 a 05 membros efetivos, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§1º** Os Diretores terão mandato de 03 anos, permitidas reeleições sucessivas, devendo permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **§2°** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse do livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§3°** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. **§4°** O exercício de cargo de administrador prescinde de garantia de gestão. **§5°** Os membros da Diretoria Estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do escopo do interesse da Sociedade. **§6º** Nas ausências ou impedimentos temporários de diretores, as funções do diretor ausentem ou impedido serão distribuídas, pelo Diretor Presidente, entre os demais diretores. **§7º** Em caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores. Enquanto não realizada a Assembleia Geral, aplicam-se as disposições do §6º desta Cláusula. **Artigo 11** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo à convocação a qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 05 dias úteis. **§1º** A convocação será dispensada no caso de comparecimento de todos os Diretores. **§2º** Da reunião será lavrada ata, em livro próprio. **§3º** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor-Presidente. **Artigo 12** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. I. Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; II. Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, respeitadas as disposições desse Estatuto; III. Elaborar e aprovaras normas gerais de administração e o plano de negócios. IV. Celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente; V. Autorizar a criação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento em território nacional ou estrangeiro. VI. Nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", nos termos do §2º deste artigo; VII. Submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício após o parecer do Conselho Fiscal, caso este esteja em funcionamento; VIII. Praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; **§1º** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como os atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos eu importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, total ou parcialmente exonerem terceiros de suas obrigações para com a Companhia, ou ainda, que importem alienações de bens, direitos e demais ativos da Companhia e/ou assunção de dívidas em nome desta, somente terá validade com a assinatura: a) isolada do Diretor Presidente; ou, b) de 2 Diretores; ou, c) de procurador investido de poderes especiais e expressos. **§2º** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas: a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou b) por 02 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitada a até o dia 31/12 do ano em que tiverem sido outorgadas, ou até o dia 31/12 do ano seguinte, caso seja outorgada nos últimos dois meses do ano em curso. **§3º** A Companhia será representada por qualquer dos Diretores no recebimento das citações ou notificações judiciais. **§4º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fiança, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se for previamente aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo V. Conselho Fiscal: Artigo 13** O Conselho Fiscal da Companhia, composto por no mínimo 03 e, no máximo, 5 membros, e respectivos suplentes, funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei. **§1º** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará o número de seus membros, os elegerá e fixará a remuneração destes. **§2º** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. **§3º** O Regimento Interno do Conselho Fiscal será aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Assembleia Geral: Artigo 15** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no 1º quadrimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação na forma da lei. **§1º** Os documentos pertinentes da ordem do dia da Assembleia Geral serão postos à disposição dos acionistas na sede da Companhia por ocasião do 1º anúncio de sua convocação. **§2º** As transferências de ações ficarão suspensas durante os 8 dias que antecederem a data da realização da Assembleia Geral. **§3º** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, pelo acionista por ele indicado. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la e constituir a Mesa. **§4º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos. **§5º** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **§6º** As pessoas presentes à Assembleia deverão provar sua qualidade de acionista, cabendo aos titulares de ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei 6404/76 depositar, na Companhia, para tal fim, comprovante expedido pela instituição financeira depositária, nos termos fixados na convocação, salvo se a Presidência da Assembleia considerar suficiente outro meio de verificação. **Capítulo VII. Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos: Artigo 16** O exercício social encerrar-se-á em 31/12 de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei ou regulamento. **Artigo 17** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, e, do valor resultante, até 10% será destinado à participação dos administradores, desde que atribuído, naquele exercício, aos acionistas pelo menos o dividendo obrigatório referido no artigo 34, "a", deste Estatuto. **Artigo 18** Do lucro líquido do exercício, correspondente ao resultado após as deduções e participações previstas no artigo 32 deste Estatuto, 5% será destinado à reserva legal, enquanto não alcançado o limite legal. **Artigo 19** Exceto na hipótese do artigo 202, §4º, da Lei 6.404/76, é assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório correspondente a: I. 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/01; mais II. o saldo do lucro líquido do exercício, se houver que remanescer após as destinações mencionadas nos artigos 193 a 197 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/01, observados os artigos 33 e 35 deste Estatuto. **Artigo 20** Depois de assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório mencionado no artigo 34, "a", deste Estatuto, o saldo do lucro líquido do exercício, se houver, poderá ser destinado pela Assembleia Geral às seguintes reservas: I. reserva para futuro aumento de capital, destinada a garantir a capitalização da Companhia, a qual não excederá, em nenhum exercício, o capital social realizado; II. reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei 6.404/76; III. reserva de retenção de lucros, de acordo com orçamento aprovado em Assembleia Geral, que não poderá exceder, em nenhum exercício, o capital social realizado; IV. reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/01. **Artigo 21** A critério da Diretoria, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, no todo ou em parte, o valor equivalente aos juros sobre o capital próprio, calculado segundo a legislação em vigor, até o valor que resultaria da aplicação da Taxa de Juros à Longo Prazo - TJLP *pro rata* dia, para o período correspondente. **§Único** Os juros sobre o capital próprio, quando pagos ou creditados aos acionistas, serão imputados, pelo valor líquido do imposto de renda, aos dividendos obrigatórios. **Artigo 22** Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nos prazos da lei ou conforme deliberação em Assembleia Geral. **Capítulo VIII. Disposições Gerais: Artigo 23** A Companhia poderá ser dissolvida e liquidada nos casos e pela forma prevista em lei. **Artigo 24** A transformação da sociedade de uma forma em outra e as incorporações, fusão e cisão deverão ser aprovadas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e por acionistas que representem pelos menos dois terços das ações com direito a voto. **Artigo 25** A Em qualquer hipótese em que ocorra o exercício do direito de recesso por qualquer acionista ou seus respectivos herdeiros, deverão ser preservados os elevados interesses da sociedade, de modo a lhe ser assegurado recursos financeiros suficientes ao atingimento de seus objetivos e metas, ainda que isto implique em se diferir o atendimento dos interesses particulares do acionista que se afasta. **Artigo 26** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie. **Alexandre Petri - OAB/SP 229.362.**

BIASI leilões — EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE — RODOBENS CONSÓRCIO

1º Leilão: dia 23/JULHO/2020 às 10h30 — **2º Leilão: dia 24/JULHO/2020 às 10h30**

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (**João Victor Barroca Galeazzi** - preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 51.855.716/0001-01, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que instituiu alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 23 de Julho de 2020 às 10:30 horas. Segundo Leilão: dia 24 de Julho de 2020 às 10:30 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 - conj. 22 - Vila Monte Alegre - São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 15**, da **quadra nº 5**, do Loteamento denominado **"JARDIM CYBELLI"**, em Ribeirão Preto/SP, situado na Rua Marcílio Tablas (antiga Rua Vinte), medindo 10,00m em linha curva com raio de 619,00m de frente e 10,00m nos fundos, por 25,01m do lado direito e 25,00m do lado esquerdo, perfazendo a área total de 250,16 m², confrontando-se: frente com a Rua Marcílio Tablas; fundos e lado direito com o Sistema de Lazer Contemplativo 23 e lado esquerdo com o lote nº 16. Matrícula nº 144.153 do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R$ 140.000,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R$ 214.557,13.** Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em **2º Leilão Extrajudicial, no dia 24 de Julho de 2020, às 10:30 horas,** no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site **www.biasileiloes.com.br**, até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações: (11) 4083-2575 / www.biasileiloes.com.br

bradesco — EDITAL DE LEILÃO — MILAN LEILÕES

"LEILÃO ON-LINE" — LEILOEIROS OFICIAIS

1°LEILÃO: **06/08/2020** Às 15h. - 2°LEILÃO: **11/08/2020** Às 15h. (caso não seja arrematdo no 1° Leilão)

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: em virtude da Pandemia ocasionada pelo Covid-19, os leilões em cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados somente na modalidade online. Localização do imóvel: **RIBEIRÃO PRETO - SP. BAIRRO JARDIM BOTÂNICO.** Av. Norma Valério Corrêa, n° 715. Ap n° 93 (9° Pav) do Torre A. Residencial Cabreúva, c/ direito ao uso de 02 vagas de garagem n°132 e n°133. Área Priv. 106,07m²(Ap) e 12,50m² (cada vaga). Matr. 175.254 do 2°RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 06/08/2020, às 15h. **Lance mínimo: R$ 865.432,90** e 2º Leilão: 11/08/2020, às 15h. **Lance mínimo: R$ 408.742,47** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br

Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179 - CEP: 14.230-000. Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 049/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2020 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020, PELO DECRETO Nº 015, DE 26 DE MARÇO DE 2020, PELO DECRETO Nº 036, DE 02 DE JUNHO DE 2020, PELO DECRETO Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2020 E PELO DECRETO Nº 044, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o protocolo do Governo do Estado de São Paulo que classificou, no dia 10 de julho de 2020, o município de Serra Azul na fase 1 do plano de flexibilização gradual, bandeira vermelha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2020 que prorrogou o período de quarentena no Município de Serra Azul/SP até a data de 30 de julho de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Serra Azul adota as providências necessárias em dar nova redação ao parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 010, de 18 de março de 2020 com nova redação dada pelo Decreto nº 012, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 015, de 26 de março de 2020, pelo Decreto nº 036, de 02 de junho de 2020, pelo pelo Decreto nº 040, de 19 de junho de 2020 e após pelo Decreto nº 044, de 29 de junho de 2020, como segue:

Art. 3º - (...)

Parágrafo único – Excetuam-se desse artigo os servidores municipais com mais de 60 (sessenta) anos completos e os que estão em tratamento oncológico ou qualquer outro tratamento médico determinado por profissionais devidamente habilitados, mediante a apresentação de relatório médico e/ou atestado médico, os quais deverão permanecer afastados do trabalho até a data de 30 de julho de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 14 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.
AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179 - CEP: 14.230-000. Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 048/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

ESTENDE O PRAZO DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2020, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 38, DE 15 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO Nº 43, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a fundamentação invocada no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, no Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, no Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020 e no Decreto nº 64.9647, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 e Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Exmo. Governador do Estado de São Paulo.

Considerando o protocolo do Governo do Estado de São Paulo que classificou, no dia 10 de julho de 2020, o município de Serra Azul na fase 1 do plano de flexibilização gradual, bandeira vermelha.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido até 30 de julho de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto nº 035, de 01 de junho de 2020, como nova redação data pelo Decreto nº 038, de 15 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 043, de junho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serra Azul/SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 14 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.
AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO LTDA

CNPJ 59.150.649/0001-31 - NIRE 354.00.017.830
REG. OCESP NR. 948SP-0001
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil em Ribeirão Preto e Região Ltda., convida os senhores cooperados a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** - virtual – conforme que estabelecida pela a Medida Provisória n. 931 de 30 de março 2020, a realizar-se no dia **29 (vinte e nove) de julho de 2020**, na sede da Cooperativa à Rua Bernardino de Campos, 621, nesta cidade, às 16:00 horas em primeira convocação com 2/3(dois terços) dos cooperados; em não havendo quórum, às 17:00 horas em segunda convocação, com metade dos cooperados mais um ou às 18:00 horas em terceira e última convocação, com o mínimo de 10(dez) cooperados, para:

a) Deliberar sobre o Relatório da Diretoria referente ao exercício de 2019;
b) Deliberar sobre as contas (balanço) do exercício de 2019 e leitura do parecer de Conselho Fiscal;
c) cDeliberar sobre as sobras líquidas do exercício de 2019, deduzidas as parcelas relativas aos Fundos de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, após apresentação do demonstrativo das sobras apuradas no exercício;
d) Deliberar sobre o Plano de Trabalho para o período abril/2019 a março/2020;
e) Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de 1 (um) ano, até a AGO prevista para o primeiro trimestre de 2021.

Os documentos citados nos itens a/b/c/d/e encontram-se à disposição dos associados, para apreciação, na sede da Cooperativa, em horário comercial.

Ribeirão Preto (SP), 14 de julho de 2020.
Carlos Alberto dos Reis Coelho
Presidente e.e.

SINDICATO DOS POLÍCIAIS CIVIS DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Rua Goiás, 1697 – Campos Eliseos – Ribeirão Preto – SP – CEP 14085-460.
E-mail: secretaria@sinpolrp.com.br – Home-Page: www.sinpolrp.com.br
Fone / Fax: (16) 3625-3890 – (16) 3612-9008

EDITAL Nº04/2020

O Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, com sede a Rua Goiás n. 1697, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, através de seu Diretor Presidente EUMAURI LÚCIO DA MATA, nos termos estatutários art.23, anuncia que não será possível a convocação de seus associados para Assembleia Geral de Prestação de Contas, a realizar-se em sua sede social, tendo em vista a situação de calamidade da pandemia "coronavírus- acovid " e aos cuidados de não se realizar aglomerações de pessoas ou Assembleias em Entidades Sindicais/ Pessoas Jurídicas, em prol de evitar a disseminação. Desde já fica adiada a Assembleia de prestação de contas enquanto perdurar a pandemia.

Ribeirão Preto, 14 de Julho de 2020.
EUMAURI LUCIO DA MATA
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ONG SAÚDE SOLIDÁRIA

FICAM CONVOCADOS TODOS OS SÓCIOS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP, NA RUA TAPAJÓS, N. 1905, NO BAIRRO IPIRANGA, CEP 14.060-590, A PARTIR DAS 19:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA, A DELIBERAR COM QUORUM DE 50% MAIS UM DOS SÓCIOS, E A PARTIR DAS 19:30 HORAS EM SEGUNDA CHAMADA, COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS E A DELIBERAR COM 50% MAIS UM DOS PRESENTES NA REFERIDA ASSEMBLÉIA, CONFORME ESTATUTO SOCIAL EM SEU ART. 20, ALÍNEA "B", E ART. 21, INCISOS III E V; COM A FINALIDADE DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019;
2) PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO E PLANDO DE AÇÃO;
3) REGIMENTO INTERNO;
4) OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 14 DE JULHO DE 2020.
LUCIANA APARECIDA CARVALHO SILVA
PRESIDENTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0011338-10.2020.8.26.0506**
Classe: Assunto:	**Cumprimento de sentença - Concurso de Credores**
Exequente:	**Hospital Viver Eireli Epp**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 0011338-10.2020.8.26.0506 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Armenio Gomes Duarte Neto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que **Hospital Viver - EIRELI** (antiga denominação: Viver - Hospital Dia Ltda.), empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 68.324.631/0001-08, com sede na Avenida Dr. João Palma Guião, nº 4 9, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-350, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, no esta do de São Paulo, requereu RECUPERAÇÃO JUDICIAL para que possa superar sua situação de crise econômico-financeira exposta na inicial, que se encontra às fls. 25/57 dos autos, permitindo-lhe a continuidade de suas atividades, o emprego dos trabalhadores diretos e indiretos e atender os interesses dos credores-fornecedores, promovendo a sua preservação. A parte requerente exibiu os documentos especificados no s artigos 47, 48 e 51, da Lei nº 11.101/05. Em cumprimento à decisão monocrática proferida nos autos da Apelação nº 1010908-41.2020.8.26.0506, encontrada às fls. 20/24 destes autos, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial do requerente acima qualificado, e DETERMINO a nomeação como Administradora Judicial da empresa MBF AGRIBUSINESS Assessoria Empresarial EI RELI, CNPJ 01.381.766/0001-26, localizada na Rua Guerino Giovanni nº 255 , CEP 14169-014, Sertãozinho/SP, representada por Marcos Antonio Françóia, e endereço eletrônico marcos@mbfagribusiness.com, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimada para informar o juízo a situação da empresa, em 15 dias, para fins do art. 22 , inc. II a (primeira parte) e c , da Lei 11.101/05. Todos os relatórios mensais das atividades do Recuperanda deverão ser apresentados em incidente específico, a ser instaurado pela Administradora Judicial, sendo que o primeiro relatório mensal dever á ser apresentado em 45 dias corridos. Sendo necessária a contratação de auxiliares, deverá a Administradora Judicial apresentar o contrato, no prazo de dez dias, apresentando, ainda, sua proposta de honorários. DETERMINO à recuperanda a apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, as quais deverão ser protocoladas por meio de incidente específico a ser instaurado pela Administradora Judicial. Ademais, a recuperanda caberá entregar mensalmente à Administradora Judicial os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verifica da eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. DETERMINO a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais. DETERMINO que, em 05 dias, a recuperanda apresente, detalhadamente, seu passivo fiscal/tributário. DETERMINO a suspensão das ações e execuções contra a recuperanda pelo prazo de 180 dias corridos, bem com o o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juíz os onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes. DETERMINO a apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias corridos, a contar da publicação da presente decisão no diário eletrônico da justiça. DETERMINO a expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas à administradora judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico marcos@mbfagribusiness.com. Deverá a administradora judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de val ores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprova do, evitando a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. DETERMINO que todos os prazos previstos na Lei 11.1 01/05 sejam contados em dias corridos, diante de decisão proferida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no julgado do Recurso Especial nº 1.699.528 e para que não haja insegurança jurídica. Por fim, caberá à recuperanda a comunicação da decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios e às Juntas Comerciais, onde a recuperanda possui seu estabelecimento, apresentando, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 10 dias corridos. Com o deferimento do processamento da recuperação judicial, todos os créditos existentes até a data do pedido (09/04/2020), ainda que não vencidos, deverão ser pagos nos termos do Pla no de Recuperação Judicial aprovado pelos credores ou do art. 149 da LREF. Relação sintética de credores: Classe I - Credores trabalhistas. Ana Carolina Oliveira Silva - R$161,02; Bruna Angelica Santos - R$ 1.204,97; César Ricardo Domingues - R$ 3.410,51; Clarice Souza Borges - R$ 10.86 6,06; Denis Michel Barboza Neves - R$ 3.803,00; Elienai Barbosa Santos - R$ 3.328,00 ; Elisandra Maris Nosulea - R$ 3.800,00; Janaina de Cezar Rodrigues - R$ 2.862,00; Livia Carolina V Cavalini - R$ 1.518,24; Marcos Eduardo Strufardi - R$ 12.502,28; Maria Eduarda Modesto Jesus - R$ 1.545,03; Maria Rosiene Pacheco - R$ 1.371,62 ; Mariana dos Santos - R$ 3.266,66; Patricia Iseppe Lima - R$ 813,12; Rita Aparecida M. Lem e - R$ 7.585,00; Silvia Aparecida Nardi - R$ 5.168,29; Sonia Alves Silva - R$ 3.449,66; Thalita Laves Machado - R$ 3.685,57; Vanessa Pereira Narcizo - R$ 10.812,00; Willian Cortiana Barbosa - R$ 99,22. TOTAL: R$ 81.252,25. Classe III - Credores quirografários. 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Ribeirão Preto - R$ 4.297,1 9; Air Liquide Brasil Ltda. - R$ 28.091,7; Ambicamp - Coleta e Destinação de resíduo s Ltda. - R$240,00; Ana Paula Pinheiro Martins - R$ 500,45; Antonio Rodolpo H akime - R$ 2.869,50; Arlindo Moi Junior - R$ 4.706,62; Arpmed S.A. (sede) - R$ 3.050,84 ; Aziz Elias Esper - R$ 188,78; Banco do Brasil S.A. - R$ 172.136,61; Banco Santander (Brasil) S.A. - R$14.421,42; Carvalho Comércio de Laticínios Ltda.- R$ 392,65; Cepeó Contraceptivos Ltda - R$ 1.337,50; CM Hospitalar S.A. (Mafra) - R$ 6430,09; CM Hospital ar S.A. (Mafra) - R$808,05; Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - R$ 81.211,09; Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - R$ 446.590,04; Conselho Regional de Farmáci a - CRF/SP - R$6.519,67; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREME SP) - R$963,00; Cortical Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. - R$ 12.765, 35; Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA - R$ 172,50; Departamento de Águ a e Esgoto de Ribeirão Preto - DAERP - R$ 5.672,36; Gesso Brasil Indústria e Comércio de Forros e Divisórias Ltda. - R$ 2.100,00; Gomes e Gomes Advogados Associados - R$ 38.000,00; Gustavo Cavalcanti Dutra Eichenberger - R$ 3.789,00; Handle Comércio de Produtos Médicos Ltda. - R$ 16.000,48; HDL Logística Hospitalar Ltda. - R$ 547,5 1; Itaú Unibanco S.A. - R$ 41.436,00; Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. - R$ 92.211,66; José Roberto Pereira Alvim - R$ 1.100.0 00,00; Lavebras Gestão de Texteis S.A. - R$ 6.324,50, Marcela Pereira Cestari de Me lli - R$ 1.457,92; Marcelo Sabbag Abla - R$ 40.000,00; Marden Camilo Pereira - R$ 2.2 16,88; Mário Luiz Rovery José - R$ 1.683.561,48; Mec Toca Papelaria e Informática Ltda. - R$ 1.202,56; Medical Support Materiais Medicos e Hospitalares Ltda. - R$ 4.460,00; MEDIG – Soluções e Ensino em Diagnóstico por Imagem - R$ 29.497,06; Multilav Esterelizações LTDA - R$1.084,31; Nacional Comercial Hospitalar Ltda. - R$ 7.162,12; Oncológica Brasil S/S Ltda - R$ 900.000,00; Ortho System Comercio, Imp. e Exp. Impl. Ortopédicos Ltda . - R$61.314,00; Prisma Medical Ltda.R$ 24.249,00; Ricardo Manoel de Oliveira - R$3.265.180,14; Rogélio Genari - R$ 15.400,00; Rogério Carneir o Bitar - R$ 432.646,60; Santos Contabilidade Ltda. - R$8.000,00; Santos Contabilidade Ltda. - R$ 4.000,00; São Felipe Comercial S.A. - R$312.000,00; São Felipe Comercial S. A. - R$96.000,00; São Felipe Comercial S.A. - R$ 747.291,82; São Francisco Grafica e Editora Ltda - R$ 340,00; Inelisa Aguiar Baracchini Graça - R$ 1.457,92; Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda. - R$ 501,84; Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo - R$ 3 46,00; Studio Elise Rios Ltda. - R$ 186.745,84; Stuque Freitas e Ficher Sociedade de Advogados - R$ 3.000,00; Tecnocirurgica Comércio de Materiais e Medicamentos Cirurgicos e Hospitalares Ltda. - R$ 683,00; Trevisan, Pereira e Carmona Sociedade de Advogados - R$ 4.705,88; Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico - R$ 5.417,51; White Martins Gases Industriais Ltda. - R$ 2.304,70; Zafalon Soluções Hospitalares Ltda. (Ribertec) - R$ 6.068,43. TOTAL: R$ 9.942.069,57. Classe IV - Credores de microempresas ou empresas de pequeno porte. Alpha Pest Control Ltda. ME - R$ 870,00; American Instruments Eirel i EPP - R$ 683,00, Casa das Ceras Ltda. ME - R$ 768,20; City Ar Condicionado Comércio e Serviços Ltda. - ME - R$ 200,00; Dicopy Copiadora e Servicos Ltda. ME - R$ 9.743,60; D rager Industria e Comercio Ltda.- R$ 2.970,00; Dresch Martinhago Clínica Médica S/S . Ltda. ME (Chromosome) - R$ 1.785,00; Ednilson Malvesti de Lima - ME - R$ 1.6 41,00; H Center Comércio de Produtos Hospitalares Eireli ME - R$ 1.000,00; H. Strattn er & Cia. Ltda. - R$1.533,45; Hsist Informática Hospitalar S/S Ltda. - Epp - R$ 8.251,8 0; HSist Informática S/S Ltda - EPP - R$ 2.062,95; Kifase Materiais Eletricos Ltda. - ME - R$ 352,50; Márcio Barbosa Campos - ME - R$ 755,86; Maximplant Comércio e Distribuição de Implantes Ltda. - Epp - R$ 152.000,00; Medeiros Candelore Com. Repr. Materiais Hospitalares Ltda - ME - R$ 4.679,27; Osteo Company Com. Distr. Produtos Cirúrgicos Ltda - E pp - R$13.945,00; Rib-Lar Comercial Ltda. EPP - R$ 334,85; R.Marcon Produtos de Limpeza ME - R$ 650,00; RP Comercio de Materiais Hospitalares Eireli EPP - R$ 7 98,02; Zentys Produtos Hospitalares Ltda - Epp - R$ 5.283,00. TOTAL: R$ 210.307,50. TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.233.629,32 Fica determinado que será expedido o presente edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, com prazo de 15 dias para objeções e o prazo para habilitação ou divergências aos créditos, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio de endereço eletrônico hospitalviver@mbfadministradora.com.br. Anota-se que, após a apresentação do plano e expedição do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único, o prazo para objeção ao plano será de 30 dias corridos, a contar da data da publicação do edital. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 09 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Prefeitura Municipal de Serrana

Edital de Chamamento - Concurso Público 01/2018

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de **15, 16 ou 17 de julho de 2020**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por meio de CONCURSO PUBLICO, regido pelo Regime Estatutário. O não atendimento a presente convocação será considerado **DESISTÊNCIA**, sem direito a recurso administrativo. ***Relação de Documentos para Admissão - Cópias Não Autenticadas:*** *• CPF; • RG; • CNH; • Título de Eleitor ou comprovante da última votação; • PIS / PASEP; • Carteira de Trabalho – (Cópia da pag. da foto frente e verso); • 1 foto 3x4* ***– Atual****; • Certificado de Reservista; • Antecedentes Criminais; • Certidão de Casamento ou nascimento; • Comprovante de Residência Atual; • Carteira ou Comprovante de Vacinação atualizado; • Comprovantes de Escolaridade* ***– Todos****; • Carteira Profissional do Conselho; • Comprovante Conta Bancária* ***– Banco Bradesco****.* ***Dependentes:*** *• Certidão de Nascimento filho; • Carteira ou Comprovante de Vacinação dos filhos até 07 anos; • RG e CPF.*

Classificação Concurso nº 01/2018		
Cargo - Cirurgião Dentista		
Class.	**Nome**	**Documento**
5º	Laura de Freitas Menezes Balberde	33.643.528
Cargo - Motorista		
Class.	**Nome**	**Documento**
25º	Rodrigo de Faria	44.069.632

Paço Municipal Estrela D'Alva. Serrana, 13/7/2020.
Valério Antônio Galante - Prefeito Municipal

A Freitas & Fraga Auto Center Ltda, torna público que solicitou junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do processo nº 02.20.017731-8 a Licença Prévia, de Instalação e/ou Operação, para a atividade de **FUNILARIA, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, BORRACHARIA, CAPOTARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR, MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO**, no endereço Avenida Dr. Francisco Junqueira, nº 2665, bairro Campos Elíseos, CEP 14021-610, no município de Ribeirão Preto-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2020

Acha-se aberta, no município de LUIZ ANTÔNIO / SP a TOMADA DE PREÇOS nº. 003 / 2020 – Processo nº. 2314 / 2020, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: "EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM ARRUAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP", conforme as especificações constantes no respectivo Edital completo e seus Anexos, mediante utilização de recursos provenientes do Governo Federal no valor total de até R$ 248.176,03 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e três centavos), a serem repassados da seguinte forma: Contrato de Repasse Nº 889454 / 2019 / MDR / CAIXA – OPERAÇÃO 1066183-17 – PROPOSTA SICONV Nº 6208/2019 no valor de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), celebrado entre este município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, bem como recursos próprios deste município (contrapartida), no valor de até R$ 9.426,03 (nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos). ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – DIA: 31 (trinta e um) DE JULHO DE 2020 (dois mil e vinte), ÀS 09h00min00seg (nove horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site **www.luizantonio.sp.gov.br**, diretamente no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida da Saudade, nº. 30, Centro, nesta, no horário de expediente, ou solicitado através do e-mail **licitacao@luizantonio.sp.gov.br**.

Demais Informações pelo tel. (16) 3983-9000 – Departamento de Compras e Licitações.
Luiz Antônio / SP, 14 de julho de 2020.
(a) GABRIEL CARVALHAES ROSATTI - Prefeito Municipal.

PELE NOVA BIOTECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 05.051.581/0001-04

Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas para a A.G.O. em 23/7/2020, às 10 horas, na rua Estados Unidos nº 1093, em São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1)** apreciação e análise das demonstrações financeiras, do relatório da administração e do parecer da auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019; **2)** eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; **3)** eleição do Conselho Fiscal, se solicitado por algum acionista; **4)** Assuntos gerais, compreendendo: **a)** Atualização dos negócios da Companhia; **b)** Aprovação contratos de distribuição e de assessoria financeira; **c)** Renovação dos poderes atribuídos à procuradora Maria Cecília Boggi Duarte. Devido à pandemia da Covid 19, e conforme Medida Provisória nº 930/2020, comunicamos que a assembleia será realizada de forma presencial e **não presencial**, acessível pelo aplicativo Microsoft Teams, por meio de link a ser enviado antes de seu início. Solicitamos que todos os acionistas instalem o referido aplicativo em seus equipamentos de trabalho, com a devida antecedência, para evitar atrasos. São Paulo, 10 de julho de 2020. Ozires Silva - Presidente do Conselho de Administração (11, 14 e 15/7/2020)

PELE NOVA BIOTECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 05.051.581/0001-04

Edital de Convocação - Reunião do Conselho de Administração

Convocamos os membros do Conselho para comparecerem à reunião em 23/7/2020, às 11 horas, na rua Estados Unidos nº 1093, São Paulo/SP, nos termos expostos abaixo. **Ordem do Dia: 1)** Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; **2)** Deliberar sobre aumento do capital social; **3)** Assuntos gerais. De acordo com a Medida Provisória nº 930/2020, a participação poderá ser feita de forma **não presencial**, acessível pelo aplicativo Microsoft Teams, por meio de link a ser enviado antes de seu início. Solicitamos que todos os Conselheiros instalem o referido aplicativo em seus equipamentos, com a devida antecedência, para evitar atrasos. Finalmente, lembramos que a participação nas reuniões do Conselho de Administração é privativa dos Conselheiros eleitos, de tal forma que fica vedada sua representação, por procurador nomeado. São Paulo, 10 de julho de 2020. Ozires Silva - Presidente do Conselho de Administração (11, 14 e 15/7/2020)

Assine o Tribuna 3632-2200

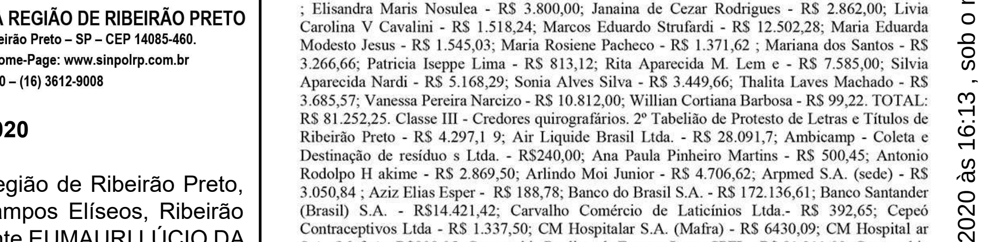

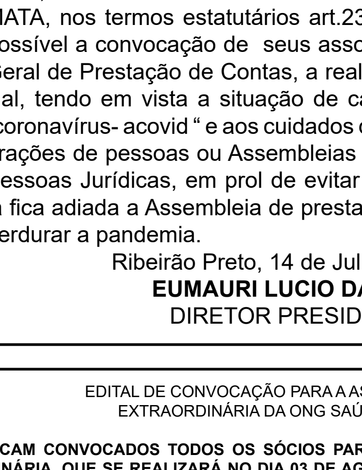

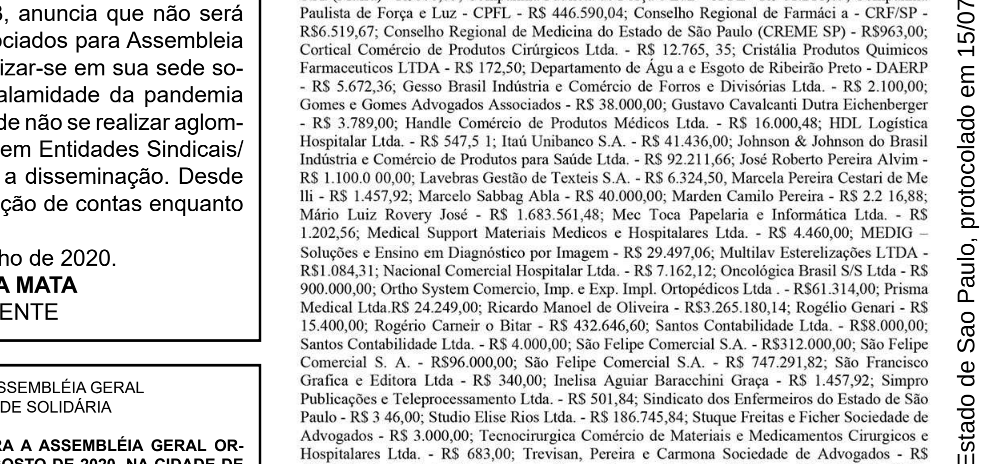

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CESAR DOSSO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2020 às 16:13 , sob o número WRPR20702662143 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011338-10.2020.8.26.0506 e código 6479D62.